

LEI Nº 1.002, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2007, no valor de R\$ 60.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2007, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.000 Secretaria Municipal de Saúde
05.002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.10012-056 – Fundo Municipal de Saúde
1890 01000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 30.000,00

05.000 Secretaria Municipal de Saúde
05.002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.10012-230 – Fundo Municipal de Saúde
1931 01000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
04.123.04012-004 – Atividades da Assessoria Técnico-Contábil
0200 01000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 6.000,00

02.000 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
04.123.04012-004 – Atividades da Assessoria Técnico-Contábil
0210 01000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais
R\$ 2.000,00

02.000 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
24.131.04012-009 – Atividades da Assessoria Imprensa e Relações Públicas
0400 01000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

03.000 Secretaria de Administração e Finanças
03.001 Gabinete do Secretário – SEAF
04.122.04022-012 – Atividades da Divisão de Recursos Humanos
0500 01000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 2.000,00

03.000 Secretaria de Administração e Finanças
03.001 Gabinete do Secretário – SEAF
04.122.04022-013 – Atividades da Divisão de Tesouraria
0550 01000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 2.000,00

04.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
04.002 Departamento de Educação
12.366.12012-027 – Manutenção Jovens e Adultos
1200 01000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 18.000,00

06.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
06.002 Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
15.451.15012-078 – Atividades da Divisão de Obras
2300 01000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 16.500,00

06.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
06.003 Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.20012-091 – Atividades da Divisão de Agropecuária
2590 01000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 3.500,00

06.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
06.003 Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.20012-092 – Atividades da Seção de Cadastro e Nota de Produtor
2650 01000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 28 de agosto de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO